



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.296, de 20 de abril de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.293, DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os financiamentos deverão ser quitados em, no máximo, 36 parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 60 dias após a obtenção do microcrédito
Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Caberá ao agente de microcrédito a sugestão e apresentação de opções, para beneficiado pelo microcrédito, de curso de capacitação na área de gestão, oferecido pelo Município, CDL, ACIS, SEBRAE, SENAC ou SENAI.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.293/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica instituído o Conselho Gestor do Microcrédito, com as seguintes funções:

- I - Avaliar os Projetos de Investimento e documentação apresentados;
- II - Avaliar a capacidade de endividamento e pagamento do requerente;
- III - Emitir parecer acerca da liberação da concessão de empréstimos;
- IV - Emitir parecer acerca da quantidade de parcelas e montante do crédito liberado;
- V - Receber, avaliar e emitir parecer acerca da aplicação dos recursos pelo beneficiado;
- VI - Propor à Administração Municipal alterações na Lei ou regulamentações;
- VII - Efetuar o controle orçamentário das dotações destinadas a este Programa;

Júlio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

VIII - Zelar pela aplicação das disposições nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Microcrédito será formado pelos seguintes membros, cada qual com seu respectivo suplente:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria;

II - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Agente de Microcrédito;

V - Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Sebastião do Caí (ACIS).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de abril de 2021.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.